LEI Nº 7813 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ART CAP-CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR E ARTESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 161/2009 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação ART CAP-Centro de Apoio ao Produtor e Artesão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.945/0001-05, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social e ao Conselho Municipal de Cultura, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.25.1.13.392.0016.2038.33504300.011300 e daquelas à essa correspondente nos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de novembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FREDERICO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município